

# LEI MUNICIPAL N° 24 DE 24 DE MAIO DE 1993

## **Altera dispositivo da lei 021/93 e da outras providencias.**

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º**- É alterado “In totum” o art.3º da referida lei onde fala da composição do CMS,  
conforme redação a seguir:

### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

O CMS será paritário de acordo com a lei federal n° 8.142

De 28/12/90 tendo a seguinte constituição :

- 50% formada por representantes de órgãos governamentais, trabalhadores na área da saúde e prestadores na área da saúde e prestadores de serviços de saúde;
- Os outros 50% será constituído pelos usuários do sistema como:
  - representante de entidades congregados de sindicato de trabalhadores urbanos e rurais ;
  - Representantes de conselho comunitários e associações de moradores ou entidades equivalentes;
  - representantes de movimentos comunitário organizados na área da saúde;
  - representante de associações de portadores de deficiência;
  - representantes de associações de portadores de patologias;
  - e representantes de entidades de defesa do consumidor.

**Art.2º**- Os demais dispositivos da lei 021/93 permanecem em vigor inalterados.

**Art.3º**- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoções em contrario.